



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Nome Escola

- EPEI de Mombeja/Trigaches, Beja
- Escola Básica de Baleizão, Beja
- Escola Básica de Beringel, Beja
- Escola Básica de Neves, Beja
- Escola Básica de Penedo Gordo, Beja
- Escola Básica de Santa Maria, Beja
- Escola Básica de Santa Vitória, Beja
- Escola Básica de Santiago Maior, Beja
- Escola Básica de São Matias, Beja
- Escola Básica de Trigaches, Beja
- Escola Secundária Diogo de Gouveia, Beja

Infeção por novo coronavírus (COVID-19)

**Procedimentos de prevenção, controlo
e vigilância**

9 DE MARÇO DE 2020



1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Nos termos do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, o Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja elaborou o presente Plano de Contingência que define um conjunto de orientações que permitem a preparação e adequação da resposta do agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde de todos os elementos da comunidade educativa e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência complementam as recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

As indicações expressas são válidas para alunos, docentes, funcionários e visitantes e devem ser respeitadas e seguidas por todos.

1.1. Explicitação do que é o Coronavírus COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas pela boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).



1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldade respiratória (falta de ar);
- Cansaço.

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de Contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de alunos, pessoal docente e não docente pode causar no serviço

Os efeitos que a infeção de alunos, pessoal docente e não docente poderá ter no normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento dependerá sempre do número de casos confirmados, podendo levar à suspensão, no todo ou em parte, das atividades letivas e escolares, sempre em articulação com as Autoridades de Saúde.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

2.2.1 Procedimentos preventivos para pessoas regressadas de uma área com transmissão ativa do COVID-19

Para pessoas que tenham regressado de países ou áreas geográficas com transmissão ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas, a Direção-Geral da Saúde aconselha:

- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolvem sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
- Telefonar para o **SNS 24 (808 24 24 24)** e seguir as suas orientações.



Recomenda-se também:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Nos 14 dias após o regresso:
 - Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto atividades letivas e profissionais);
 - Evitar cumprimentos com contacto físico.

2.2.2 Estabelecimento de uma área de isolamento

A colocação de um caso suspeito numa área de isolamento visa impedir que outras pessoas possam ser expostas e infetadas, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença na escola e na comunidade.

Em todos os estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento N.º 1 de Beja e, em articulação com as Juntas de Freguesia e Câmara Municipal de Beja, estão definidos um ou mais espaços de isolamento devidamente identificados, com ventilação natural e revestimentos lisos e laváveis.

Este espaço deve estar apetrechado com material e equipamentos adequados, designadamente:

- Cadeira ou marquesa;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico)
- Solução antisséptica de base alcoólica;
- Toalhetes de papel;
- Máscaras cirúrgicas;
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.



2.2.3 Estabelecimento de procedimentos específicos

- **Procedimentos básicos para higienização das mãos** (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- **Procedimentos de etiqueta respiratória** (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- **Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica** (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
- **Procedimentos de conduta social** (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os elementos da comunidade educativa, evitando-se saudações que envolvam um contacto físico).

2.2.4 Definição de responsabilidades

Todos os casos enquadrados na sintomatologia e ligação epidemiológica compatíveis com uma possível infeção com COVID-19, devem ser de imediato reportados ao Coordenador do Estabelecimento e/ou elemento da direção, o qual, por sua vez, comunica de imediato ao Diretor do Agrupamento.

Nos estabelecimentos de educação onde não existe Coordenador deverá o docente titular de turma fazer esta comunicação diretamente à Direção.

2.2.5 Identificação de profissionais de saúde e seus contactos

- SNS 24: **808 24 24 24**
- N.º de Emergência: **112**
- Delegado de Saúde de Beja: **284 325 814**



2.2.6 Disponibilização de equipamento e produtos

Encontra-se assegurada uma reserva estratégica dos seguintes produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) a disponibilizar em sítios estratégicos, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização da pessoa com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico;
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex: baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que exista um caso confirmado. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimões, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

2.2.7 Informação à comunidade educativa

- Divulgação do Plano de Contingência no sítio eletrónico do agrupamento;
- Informação do pessoal docente e não docente quanto aos procedimentos específicos estabelecidos neste plano;
- Afixação do Plano de Contingência em todos os estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento;
- Promoção das regras básicas de higiene juntos dos alunos;
- Divulgação das informações e orientações da Direção-Geral da Saúde.

2.2.8 Diligências a efetuar na presença de casos suspeitos de infeção por COVID-19

- Acionar o Plano de Contingência;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos no presente plano.



3. Procedimentos num caso suspeito (Anexo I)

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Critérios Clínicos	Critérios Epidemiológicos
<p>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</p>	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos dias 14 dias antes do início dos sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, deve ser encaminhado para a área de “isolamento” do respetivo estabelecimento, tentando evitar-se o contacto com outras pessoas.

Na eventualidade do caso suspeito ser um aluno, o mesmo deverá ser sempre acompanhado por um docente ou funcionário para a área de “isolamento” e durante a sua permanência na mesma.

O Coordenador de Estabelecimento ou, onde este não existir o docente titular de turma, deverá comunicar, de imediato, ao Diretor do Agrupamento (preferencialmente por via telefónica) o surgimento de um caso suspeito.

Posteriormente e se o caso suspeito for um aluno, o Coordenador de Estabelecimento, o docente titular de turma ou um funcionário contacta o encarregado de educação informando-o desta situação e das medidas entretanto tomadas.

Já na área de “isolamento” o docente ou funcionário contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Quem acompanhe o aluno, docente ou funcionário, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.



Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa, de imediato, a Delegada Regional de Educação do Alentejo sobre a existência do caso suspeito validado.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for **não confirmado**: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for **confirmado**: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

4.1. Na situação de caso confirmado, a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.



5. Procedimentos de vigilância de contactos próprios

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. Alto risco de exposição:

- a) Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- b) Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- c) Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. Baixo risco de exposição (casual), é definido como:

- a) Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- b) Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

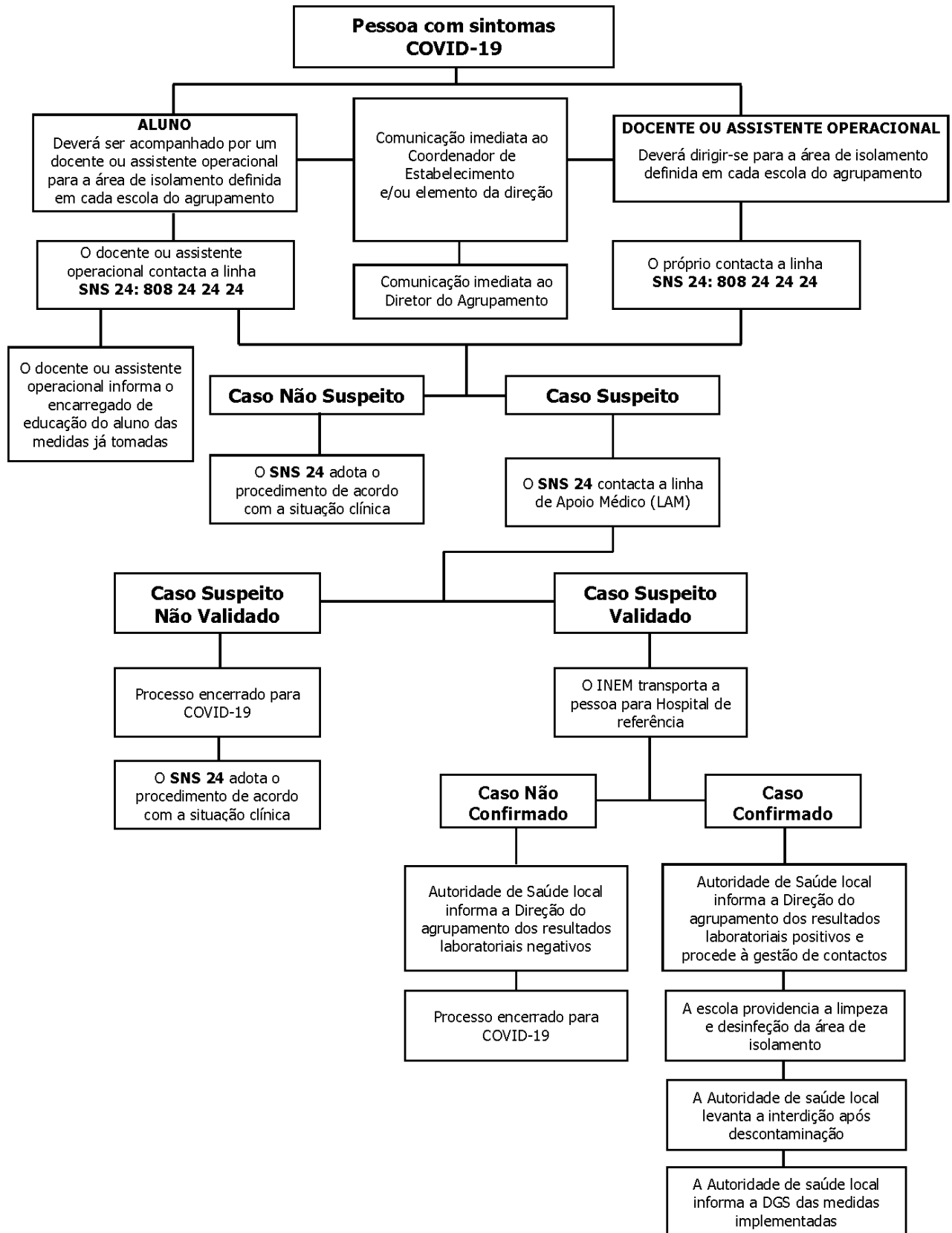
A escola providencia a limpeza e desinfeção da área de isolamento.

NOTAS:

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.



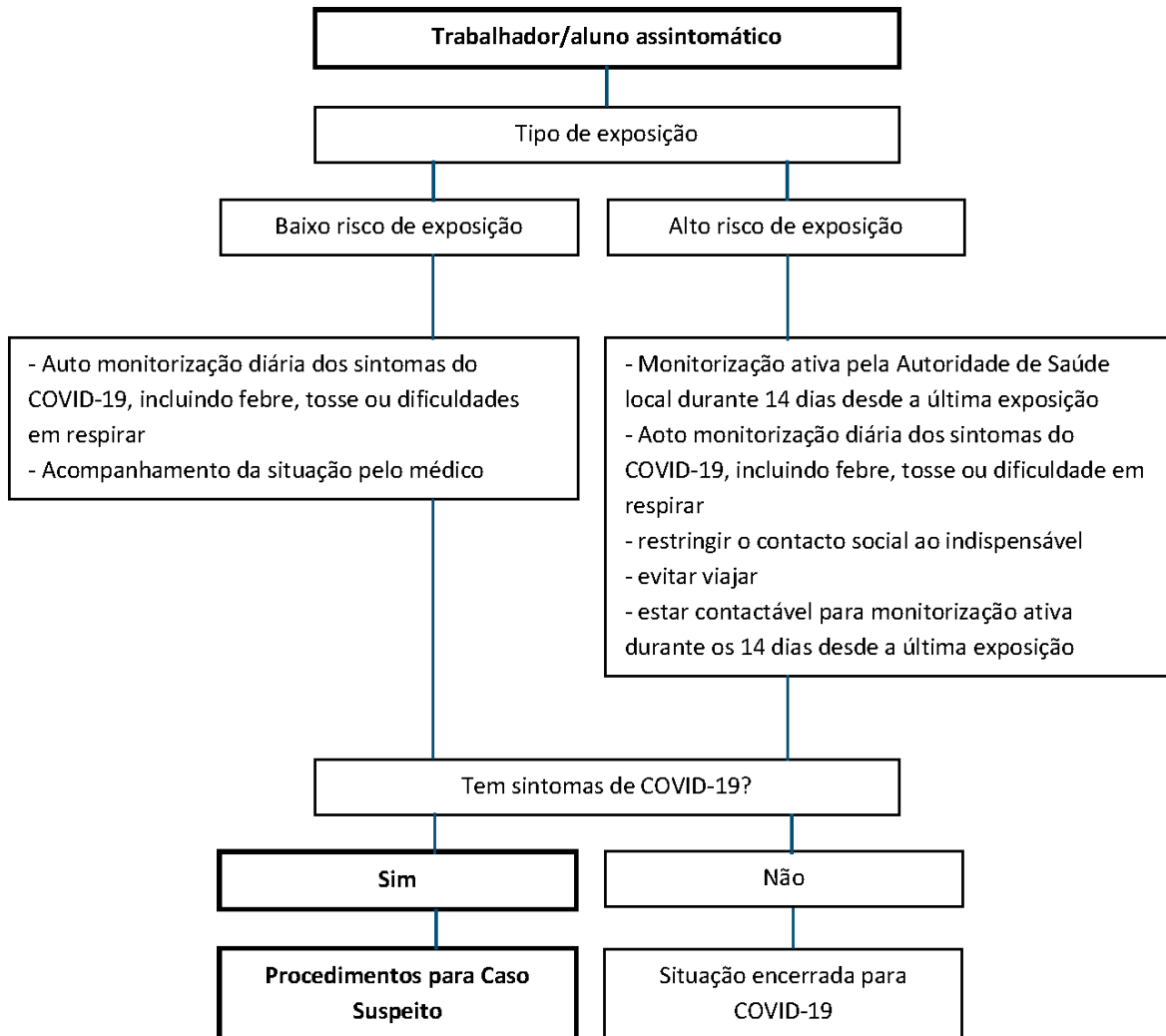
Anexo I
Fluxograma de situação de um caso com sintomas de COVID-19





Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores/alunos assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador/aluno)





Anexo III

Plano de Contingência - Infecção por COVID-19

Registo de contactos com Caso Suspeito

Escola: _____

Data	Caso Suspeito	Trabalhador(es)/aluno(s) em contacto